

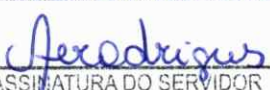


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

LEI Nº 945 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO: De: 28/02/24 a 28/03/24  ASSINATURA DO SERVIDOR
--

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Secretários Municipais de Maripá de Minas e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Maripá de Minas APROVA e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições, SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a concessão da revisão geral anual dos subsídios dos Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais pela variação do índice do IPCA/IBGE acumulado de dozes meses no percentual de 4.62 % (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos a partir de 1º/01/2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2024.

Maripá de Minas de 28 de fevereiro de 2024.


VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal